LEI MUNICIPAL Nº 1.500, DE 03 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidor à FAMURS, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a servidora Sandra Denise de Moura Sperotto à FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A cedência se dará em conformidade com o Artigo 60, Inciso II, § 2º, da Lei nº 1.430, de 21 de dezembro de 1999.

Art. 3º - A cedência se dará sem ônus para o Município e pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), 03 DE MAIO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI.
Secretário Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 03/05/2001.
Retirado em 07/06/2001.

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

Município de Santo Augusto
Um governo de resultados - 2001/2004